



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1282, DE 13 DE JULHO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2007 do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 1.250, de 21 de dezembro de 2006, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de custear as despesas de obras de construção civil para conclusão da 1ª Etapa da Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Itaputanga, objeto do Convênio n° 18/2006 firmado entre o Município de Piúma e a Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1° O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação funcional programática: 006.001.1019.01700.34490510000.

§ 2° Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2007, obras de construção civil para conclusão da 1ª Etapa da Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Itaputanga.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos conveniados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 3° da Lei n° 4.320/64.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2007 do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 1.250, de 21 de dezembro de 2006, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 56.184,87 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de custear as despesas de construção de duas praças no Bairro Itaputanga, objetos de convênio firmado entre o Município de Piúma e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

§ 1° O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na classificação funcional programática: 010.001.1020.1700.344905100000.

§ 2° Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de

2007, a construção de duas praças no Bairro Itaputanga.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos conveniados, na ordem de R\$ 40.000,00 (vinte e cinco mil reais) de excesso de arrecadação na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 4.320/64; e recursos próprios na ordem de R\$ 16.184,87 (dezesesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) da anulação parcial da dotação orçamentária: 013.001.2053.00100.277.333903200000.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2007 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1250, de 21 de dezembro de 2006, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 27.401,98 (vinte e sete mil e quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos), com a finalidade de custear as despesas de construção da Unidade de Saúde na comunidade do bairro Céu Azul.

§ 1º O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação funcional programática: 006.001.1019.01700.34490510000.

§ 2º Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a construção da Unidade de Saúde na comunidade do bairro Céu Azul.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos próprios: R\$ 23.815,13 (vinte e três mil e oitocentos e quinze reais e treze centavos) da anulação parcial da dotação orçamentária 013.001.2053.00100.277.333903200000; e R\$ 3.586,85 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), da anulação parcial da dotação orçamentária 002.001.2003.00100.008.33390300000.

Art. 7º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de julho de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS:

- (1) Abertura de Crédito Suplementar Especial para fazer frente as despesas de obras de construção civil para conclusão da 1ª Etapa da Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Itaputanga, objeto do Convênio nº 18/2006 firmado entre o Município de Piúma e a Secretaria de Estado da Saúde;
- (2) Abertura de Crédito Suplementar Especial para fazer frente as despesas de construção de duas praças no Bairro Itaputanga, objetos de convênio firmado entre o Município de Piúma e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT;
- (3) Abertura de Crédito Suplementar Especial para fazer frente as despesas de construção da Unidade de Saúde na comunidade do bairro Céu Azul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

O aumento parcial da despesa prevista no orçamento corrente, está amparado recursos advindos do excesso de arrecadação proveniente de convênios firmados com o Estado e outra parte, nenhum reflexo terá uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

Piúma, 13 de julho de 2007

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS:

- (1) Abertura de Crédito Suplementar Especial para fazer frente as despesas de obras de construção civil para conclusão da 1ª Etapa da Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Bairro Itaputanga, objeto do Convênio n° 18/2006 firmado entre o Município de Piúma e a Secretaria de Estado da Saúde;
- (2) Abertura de Crédito Suplementar Especial para fazer frente as despesas de construção de duas praças no Bairro Itaputanga, objetos de convênio firmado entre o Município de Piúma e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT;
- (3) Abertura de Crédito Suplementar Especial para fazer frente as despesas de construção da Unidade de Saúde na comunidade do bairro Céu Azul.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Suplementar Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Piúma, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Piúma, 13 de julho de 2007.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito